



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Secretaria Executiva da Direção

EDITAL Nº01/2024 – FACULDADE DE MEDICINA

Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento dos Servidores da Universidade Federal do Cariri para Participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu

A Faculdade de Medicina (Famed) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº 01/2023/CDP/PROGEP, torna público Edital de processo seletivo classificatório para concessão e renovação de afastamento dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação da Famed, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, nos termos do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; do Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; da Instrução Normativa nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade disciplinar a seleção de servidores da UFCA, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu. Esta ação objetiva proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.2 Este edital define processos, critérios e procedimentos do processo seletivo classificatório para concessão e renovação de afastamento dos servidores docentes e técnicos administrativos em Educação (TAE) da Famed para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, cujo início do primeiro afastamento ocorra a partir de 01 de março de 2024, e renovações a partir de qualquer data do exercício corrente.

1.3 O candidato deverá ter manifestado sua intenção de afastamento para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) no levantamento realizado para 2024.

1.4 A Faculdade de Medicina deverá elaborar um Plano de Qualificação de Servidores (Anexo I), garantindo-se assim, a sustentabilidade das ações da instituição e o processo educativo, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2024- CDP/PROGEP/UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Secretaria Executiva da Direção

1.5 Os afastamentos poderão ser autorizados para cursar pós-graduação *Stricto Sensu*, quando a ação de desenvolvimento

I – estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP-2024) da UFCA;

II – estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor docente ou técnico-administrativo nas competências relativas:

a) à UFCA ou à unidade de lotação/exercício;

b) à sua carreira ou ao seu cargo efetivo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão inscrever-se no processo de seleção para participação em ação de desenvolvimento em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com afastamento, servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri, com lotação na Faculdade de Medicina;

2.2 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão ou à renovação do afastamento, mas não garante o afastamento ou renovação automática, sendo necessário ainda:

I- Ter manifestado a intenção de afastamento ou renovação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas;

II- Realizar a abertura de processo para análise dos demais requisitos, que devem incluir:

a) Para servidor técnico-administrativo vinculado à Secretaria de Curso de Graduação ou de Programa de Pós- Graduação, aprovação do respectivo órgão colegiado;

b) Para servidor técnico-administrativo vinculado à Secretaria da Unidade Acadêmica, aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica;

c) Para servidores docentes, aprovação do Colegiado de Curso de vinculação e aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

2.3 Considera-se pós-graduação *Stricto Sensu*, aquelas atividades especificadas nos termos do art.96-A e seus parágrafos, pelos prazos especificados no art. 21 do Decreto nº 9.991/2019:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Secretaria Executiva da Direção

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) pós-doutorado: até doze meses;

2.4 O afastamento para mestrado, doutorado e pós-doutorado será passível de prorrogação, podendo para isso o servidor utilizar a licença para capacitação;

2.5 Não será permitido o afastamento para a obtenção de título que já possui, a saber um segundo mestrado ou doutorado.

2.6 O afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* no país só poderá ser concedido para realização de cursos ou programas reconhecidos pela CAPES e credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

3.1 O tempo de afastamento solicitado para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* será concedido respeitando o limite aos prazos estabelecidos pelo art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, conforme consta no item 2.2 do presente edital.

3.2 A aprovação no presente processo seletivo NÃO É GARANTIA de concessão de afastamento, devendo o servidor docente ou técnico-administrativo observar os novos disciplinamentos previstos no Decreto nº 9.991/2019 e na Instrução Normativa Nº 21/2021.

3.3 O servidor deve aguardar a publicação de portaria para ausentar-se das suas atividades laborais.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições no processo seletivo para afastamento serão realizadas, exclusivamente, com o envio da documentação para o e-mail da Faculdade de Medicina: famed@ufca.edu.br.

4.2 Para solicitar ou renovar o afastamento de que trata este edital, o candidato deverá apresentar, de acordo com sua categoria, toda a documentação comprobatória solicitada, em arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Secretaria Executiva da Direção

4.3 Docentes:

I- Formulário de inscrição para o processo seletivo de concessão para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* (Anexo I deste Edital).

II - a (s) avaliação (ões) institucional (is) dos últimos quatro semestres e/ou as últimas duas avaliações de desempenho;

III - documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 6 deste edital.

4.4 Em caso de renovação de afastamento, com manifestação favorável do(s) órgão(s) colegiado(s) competente(s), pode-se substituir o formulário de inscrição pelo formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação da PROGEP. Este deve vir acompanhado dos documentos mencionados no próprio formulário.

4.5 Técnico-Administrativo em Educação:

a) formulário de inscrição para o processo seletivo de concessão para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* (Anexo I deste Edital).

b) As últimas duas avaliações de desempenho;

c) Documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 6 deste edital.

4.6 Em caso de renovação de afastamento, com manifestação favorável do(s) órgão(s) colegiado(s) competente(s), pode-se substituir o formulário de inscrição pelo formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação da Progep. Este deve vir acompanhado dos documentos mencionados no próprio formulário.

4.7 O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo definido neste edital não terá a sua inscrição homologada.

4.8 Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não terão sua pontuação computada no respectivo item.

4.9 Cabe ao candidato a responsabilidade sobre a veracidade das informações inseridas no requerimento de inscrição, sendo às informações falsas aplicadas as cominações legais pertinentes, além de desclassificação no processo ou anulação do ato de afastamento, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração.

4.10 A comissão examinadora do edital poderá solicitar os documentos originais citados no item 4 a qualquer momento do processo, caso julgue necessário.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Secretaria Executiva da Direção

4.11 A Faculdade de Medicina não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o envio dos documentos comprobatórios.

4.12 A comissão examinadora do edital não receberá inscrições e ou documentação de candidatos, presencialmente.

4.13 As inscrições, neste processo de seleção, implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4.14 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se, cabendo à Comissão de Seleção a prerrogativa de excluir do processo de seleção aquele que não atender aos requisitos exigidos.

4.15 Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, visual ou grafológico;

III - prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

4.16 Caberá à Comissão de Seleção, designada pela Diretoria da Famed, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

5 DAS VAGAS

5.1 O edital geral da PROGEP, Edital nº 01/2024-CDP/PROGEP/UFCA, estabelece percentuais e para quantidades de vagas por categoria, sendo que as vagas para TAEs não devem ultrapassar 10% do quadro de TAEs da Famed ou da UFCA, e que as vagas para docentes não podem ultrapassar 20% do quantitativo de docentes efetivos do Famed ou da UFCA.

5.2 O edital geral da PROGEP, Edital nº 01/2024-CDP/PROGEP/UFCA, também estabelece percentuais de vagas para afastamentos para cursar mestrado (50%), doutorado (40%) e pós-doutorado (10%). Estes percentuais serão aplicados apenas quando a quantidade de solicitações para afastamentos superarem o quantitativo de vagas, e quando houver vagas suficientes para tal rateio.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Secretaria Executiva da Direção

5.3 A concessão de afastamento para servidor técnico-administrativo não gera contratação de servidor substituto para o desenvolvimento das atividades do servidor afastado, cabendo, nesse caso, a chefia distribuir as atividades entre os demais servidores técnico-administrativos lotados na Unidade, a fim de garantir a continuidade das ações desenvolvidas no setor de trabalho.

5.4 Para fins de publicação da lista do resultado consideram-se:

I - Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;

II - Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;

III - Indeferidos: os candidatos que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos, docentes e técnicos-administrativos, será realizada de acordo com os critérios e pontuações detalhados, conforme os parâmetros nos quadros a seguir:

Quadro 1

Crítérios	Pontuação Máxima por critério
Tempo de efetivo exercício no quadro permanente da UFCA	25
Avaliação de Desempenho (média das avaliações obtidas nos últimos dois anos)	25
Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (do mais antigo para o mais recente)	25
Comprovação de vínculo com a Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	25
TOTAL GERAL	100

*Excepcionalmente, apenas nos casos em que não tenha completado o interstício para realizar a avaliação do atual exercício, será validado o resultado do exercício anterior)

Pontuação para cada um dos critérios elencados no Quadro 1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Secretaria Executiva da Direção

Quadro 2

Critério para Tempo de Efetivo Exercício no Quadro Permanente na UFCA	
Efetivo Exercício	Pontuação
Até 06 meses	1
Mais de 6 meses até 1 ano	2
Mais de 1 ano até 3 anos	4
Mais de 3 anos até 5 anos	6
Mais de 5 anos até 7 anos	8
Mais de 7 anos até 9 anos	10
Mais de 9 anos até 11 anos	12
Mais de 11 anos até 13 anos	14
Mais de 13 até 15 anos	16
Mais de 15 anos até 17 anos	18
Mais de 17 anos até 19 anos	20
Mais de 19 anos até 21 anos	22
Mais de 21 anos até 22 anos	24
Mais de 23 anos ou mais.	25

Quadro 3

Critério para Avaliação de Desempenho (Servidor Técnico)	Pontuação
Pontuação de 0 a 70 pontos	1
Pontuação de 71 a 80 pontos	5
Pontuação de 81 a 85 pontos	10
Pontuação de 86 a 90 pontos	15
Pontuação de 91 a 95 pontos	20
Pontuação de 96 a 100 pontos	25

Quadro 4

Critério para Avaliação de Desempenho (Servidor Docente)	Pontuação
Pontuação de 0 a 80 pontos	1
Pontuação de 81 a 120 pontos	5
Pontuação de 121 a 160 pontos	10
Pontuação de 161 a 200 pontos	15
Pontuação de 201 a 240 pontos	20
Acima de 241 pontos	25



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Secretaria Executiva da Direção

Quadro 5

Critério Comprovação de Vínculo com a Pós-Graduação Stricto Sensu	
Vínculo	Pontuação
Não inscrito em Processo Seletivo de Pós-Graduação Stricto Sensu	0
Inscrito em Processo Seletivo de Pós-Graduação Stricto Sensu	1
Aprovado em Processo Seletivo de Pós-Graduação Stricto Sensu	15
Matriculado em Processo Seletivo de Pós-Graduação Stricto Sensu (ou aceito quando do nível de Pós-Doutorado).	25

6.2 Caso haja empate na pontuação final, o desempate entre candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, não cumulativos:

I - servidor com maior tempo de serviço na Famed;

II - servidor com maior idade.

III - servidor que ainda não tenha sido beneficiado com afastamento para capacitação;

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos à Famed, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

7.2 Após a divulgação da análise do recurso pela Comissão de Seleção não caberá novo pedido de recurso.

7.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados por via física ou eletrônica, por meio do endereço eletrônico: famed@ufca.edu.br, conforme cronograma.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de afastamento	Até dia 11 de março de 2024
Inscrições	12/03/2024 a 16/03/2024
Análise dos requerimentos	18 a 21 de março de 2024
Publicação do resultado preliminar (a partir das 17h)	21 de março de 2024
Prazo para interposição de recurso	22 de março de 2024
Publicação do Resultado Final	26 de março de 2024



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Secretaria Executiva da Direção

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O servidor deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFCA.

Barbalha, 11 de março de 2024

ORIGINAL ASSINADO
CLÁUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA
Diretor da Faculdade de Medicina



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Secretaria Executiva da Direção

ANEXO

I

Formulário de Inscrição de Servidores da FAMED para Processo Seletivo de Concessão ou Renovação de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Informações sobre solicitante:

Nome: _____

Mat. SIAPE: _____ Cargo/Função: _____

Telefone: (____) _____ Unidade de lotação/Setor: _____

E-mail: _____

Tempo como servidor efetivo na UFCA e UFC Campus Cariri: _____ -

Nível máximo atual:

Graduação Especialização Mestrado Doutorado Pós-Doutorado

Informações sobre a solicitação de afastamento:

Concessão (inicial) de Afastamento

Total Concessão de Afastamento

Sanduíche

Renovação de Afastamento:

1ª 2ª 3ª

Portaria Vigente: Nº _____ Data: ____/____/____

Período do Afastamento Anterior: ____/____/____ a ____/____/____

Informe abaixo o período do Afastamento. A concessão (inicial) ou renovação pode ser solicitada por até 01 ano (Ex: 01/01/2019 a 31/12/2020). Em caso de renovação, a data inicial se dará no dia seguinte ao término do Período do Afastamento Anterior).

Período de afastamento: ____/____/____ a ____/____/____

Informações do curso/programa:

Nome do curso: _____

Nível: Mestrado Doutorado Pós-

Doutorado Modalidade: Presencial

Semipresencial EAD

Nome da Instituição: _____

Cidade/Estado/País: _____

